



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 531 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
BÁSICAS PARA O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o art. 149, XII da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei estabelece Diretrizes Orçamentárias gerais para elaboração e controle do orçamento do município para o exercício financeiro de 1994.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, as despesas não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) do orçamento global do Município.

Art. 3º - Para efeito Constitucional, na elaboração da Lei Orçamentária, as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ser superiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes estimadas.

Parágrafo Único: Entende-se como despesas com pessoal e encargos sociais, as decorrentes das seguintes dotações orçamentárias, por elementos de despesas: 3.1.1.1. - pessoal civil, incluindo subsídios e representação; 3.1.1.3. - obrigações patronais; 3.2.5.1. - inativos; 3.2.5.2. - pensionistas; e 3.2.5.3. - salário família dos servidores.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1994, além das normas contidas nesta Lei, com as alterações posteriores que se fizerem necessárias, deverá obedecer às normas constantes das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recurso.

Art. 6º - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo, podendo o Poder Executivo realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita para atender as insuficiências de caixa, conforme o inciso II do art. 7º da Lei 4320.

Art. 7º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes de julho de 1993, podendo o Poder Executivo atualizar os valores da receita e da despesa no período compreendido entre julho a dezembro de 1993, durante a execução orçamentária de 1994, com base nos indicadores macroeconômicos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio, Transporte, Agricultura, Saneamento Básico, com ou sem ônus para o Município.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal, mediante plano de aplicação apresentado pelos beneficiários, com prazo fixado para prestação de contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem conta dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transferências aos Fundos Municipais, por conta do Orçamento Municipal, decorrentes da dotação 3.2.1.4.

Art. 12º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as elencadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII para o exercício financeiro de 1994.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO I

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS.

* Ampliar o sistema de informação dos serviços de Governo, implantando programas de planejamento que garantam maior controle do processo.

* Evitar bloqueio das contas bancárias, garantindo o cumprimento dos contratos e / ou funcionamentos assumidos.

* Regularizar e regulamentar o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

* Adquirir imóveis e / ou reformar os já existentes para atender Secretaria.

* Aperfeiçoar a infra-estrutura administrativa, adquirindo novos equipamentos e / ou reformar os já existentes, assegurando bom atendimentos aos munícipes.

* Adquirir veículos para o Serviço da Administração

* Ampliar o intercâmbio com Municípios vizinhos, objetivando enriquecimento de experiências e captação de recursos para minimizar os gastos públicos.

* Defender, em quaisquer circunstâncias e lugares, os interesses do Município.

* Ampliar o processo de captação de recurso para o Município, criando ou desenvolvendo fontes internas; e buscando nas esferas estadual e / ou federal recursos externos.

* Garantir a divulgação do do Município incentivando seus eventos manifestações.

* Oferecer treinamento aos Servidores Municipais visando sua melhor capacitação profissional.

* Adquirir equipamento para retransmissão de sinais de TV, bem como promover sua manutenção.

* Implantar sistema telefônico moderno e eficiente.

* Promover melhoria de iluminação pública do município.

* Subencionar entidades filantrópicas, educacionais, musicais, carnavalescas, bem como clubes esportivos.

* Promover reestudo no Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

* Incentivar o desenvolvimento do Pólo Industrial do Município.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO I

* Contratar pessoal necessário aos serviços municipais, aprovados em Concursos Públicos, ou em caráter especial, aprovados pela Câmara.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO II

II - EDUCAÇÃO E CULTURA.

- * Construir novas escolas municipais.
- * Promover reformas e reparos nas Escolas.
- * Construir um Centro Cultural para o Município.
- * Dotar as Escolas Municipais de material didático necessário.
- * Aquisição de veículos para servir a Secretaria.
- * Apoiar o ensino fundamental, o pré-escolar, educação espacial e a profissionalização, garantindo ao educando da rede Municipal atendimento de qualidade.
- * Apoiar a implantação do ensino do 3º grau no Município.
- * Assistir aos alunos da rede municipal também nas ações de saúde e complementação elementar.
- * Apoiar trabalho educacional desenvolvido na Creche Casarão.
- * Oferecer cursos de reciclagem aos profissionais da educação, oferecendo, se necessário auxílio financeiro para este fim.
- * Incentivar a prática de esportes no Município, dando apoio às escolas, bem como aos clubes existentes.
- * Incentivar a criação de corais.
- * Criar a Casa da Cultura no Município.
- * Apoiar o Centro de Desenvolvimento da Leitura e da Escrita, ponto de irradiação de projetos educacionais.
- * Apoiar artistas, artesões do município.
- * Incentivar o folclore do Município.
- * Estimular o desenvolvimento de conhecimento e valores na área artístico-cultural.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO II

- * Desenvolver projetos, culturais com de
- * Construir um espaço para a Biblioteca Municipal e ampliar acervo desta.
- * Criar a Banda de Fanfarra do Município, e adquirir peças instrumentais e uniformes.



ANEXO III

III - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

* Estimular o desenvolvimento econômico do setor agropecuário, através de programas projetos, que preservem o meio ambiente.

* Coordenação do segmento técnico da Exposição Agropecuária de Cordeiro e de eventos que objetivem a divulgação de novas técnicas e facilitem a comercialização de produtos agropecuários.

* Promover, apoiar e agilizar ações para criação de Associações de Produtores rurais.

* Coletar e manter atualizados dados estatísticos a respeito do setor primário, bem como das variáveis que influenciam no desenvolvimento deste setor.

* Apoiar a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural que atendam os pequenos e médios produtores rurais.

* Intensificar as atividades de manutenção e criação de parques e jardins.

* Manter atualizado o cadastro das propriedades rurais do Município.

* Executar isolada ou em conjunto com órgãos do Setor público do município ou Estado campanhas de controles de vetores de zoonoses.

* Instalar uma patrulha motomecanizada para atendimento a pequenos produtores em projetos de incremento da olericultura e fruticultura do município.

* Estimular a realização de Projetos que objetivem a multiplicação de sementes melhoradas e de variedades de vegetais de interesse econômico para o Município.

* Implantação de um matadouro municipal.

* Realizar acordos de Cooperação Técnica com órgãos vinculados à preservação do meio ambiente como o IEF (Instituto Estadual de Florestas), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) e a FEEMA(Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente).

* Ampliar as instalações do Horto Municipal, de forma a facilitar ações que objetivem reflorestamento ecológico e econômico no Município.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO III

- * Estimular e apoiar a realização de cursos para aperfeiçoamento da mão de obra rural do município.
- * Promover a recuperação da Usina de Reciclagem de lixo.
- * Promover ações que facilitem a comercialização direta entre produtor e consumidor, através de feiras de mercado de produtor.
- * Apoiar a implantação de micro e pequenas empresas, através da redução e / ou isenção de tributos e articulação com o Estado.
- * Promover a implantação de um Centro de Negócio para a comercialização da produção de micro e pequenas empresas do Município.
- * Incentivar e apoiar a implantação de novo pólo industrial no Município.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO IV

IV - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- * Adquirir novos veículos.
- * Promover restauração, conservação e melhoramento da rede viária do Município.
- * Assegurar eficiente limpeza das vias públicas, bem como desenvolver projetos de saneamentos básico no município.
- * Construir e / ou restaurar casas para a população de baixa renda.
- * Restaurar Praças, Parques e Jardins do Município.
- * Desenvolver projetos de despoluição do rio Macuco.
- * Recuperar e / ou ampliar as redes pluviais e de esgoto.
- * Construção de novas instalações para a Secretaria.
- * Desenvolver projetos para angariar recursos externos.
- * Redirecionar a utilização da Fábrica de Pré-Moldados diversificando a sua produção.
- * Desenvolver projetos urbanísticos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO V

V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- * Apoiar as Associações de Moradores e insentivar as já existentes.
- * Desenvolver programas educacionais para gestantes, nutrízes e grupos familiares.
- * Assistir a população de baixa renda.
- * Apoiar as atividades da Creche Casarão e criar novas Creches.
- * Desenvolver projetos para assistência e acompanhamento de crianças e adolescentes carentes de baixa renda, bem como aos deficientes.
- * Apoio a população da terceira idade.
- * Manter atualizado da clientela carente, bem como de órgãos e instituições que facilitem a aquisição de melhor atendimento.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO VI

VI - SAÚDE.

- * Construir unidades ambulatoriais para melhor atendimento à comunidade.
- * Reformar Postos de Saúde Municipais.
- * Concluir obras da Sede da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Rodolfo Gonçalves.
- * Adquirir mobiliário para a Secretaria.
- * Adquirir novas viaturas para a Secretaria e reformar as existentes.
- * Equipar a Farmácia Básica para melhor atendimento à Comunidade.
- * Adquirir e / ou renovar equipamentos médicos e odontológicos.
- * Adquirir material Audio-Visual para o Departamento de Saúde Coletiva.
- * Reformar máquinas, motores e geladeiras da Secretaria.
- * Instalar água e luz no Sub-Posto Serafim Zaniboni.
- * Reciclar pessoal da Secretaria.
- * Combater as doenças transmissíveis e endêmicas.
- * Promover campanhas que visem à preservação da saúde dos munícipes.
- * Aperfeiçoar a vigilância sanitária.
- * Apoiar o Hospital Antonio Castro através de recursos humanos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO VII

VII - PODER LEGISLATIVO.

- * Promover reciclagem aos Vereadores e aos funcionários através de cursos, simpósios, encontros e congressos.
- * Implantar e desenvolver sistema de informatização.
- * Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores em cumprimento à legislação vigente.
- * Adquirir telefone para a Câmara Municipal.
- * Adquirir veículo para serviço do Poder Legislativo.
- * Ampliar as instalações para melhor funcionamento da Câmara.

BÉRGIO MARQUES MACHADO

PRESIDENTE